Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. n.º 093/2011

Erechim, 16 de Maio de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 16 / 05 / 2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 20 / 06 / 2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 085/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte do Lote n.º 37 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, de propriedade de Hermes Rodolfo Capra e outros.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI N.º 085/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte do Lote n.º 37 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, de propriedade de Hermes Rodolfo Capra e outros.

Art. 1.º Em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação com encargos, a área a seguir descrita:

I – Parte do Lote Rural n.º 37 (trinta e sete), da Linha Zero, Secção Paiol Grande, neste Município de Erechim, com a área de 15.829,74m² (quinze mil, oitocentos e vinte e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, na extensão de 190,85 metros, e 34,90 metros, com a chácara n.º 13"A", de propriedade de Pedro Henrique Scherer, na extensão de 12,00 metros, com a rua Geraldo Rufino Pinheiro, na extensão de 255,45 metros, com o CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Erechim, na extensão de 14,00 metros, com a rua São Martinho, e na extensão de 492,80 metros, com a quadra X da Vila Progresso de propriedade do Banco Nacional da Habitação; ao Sul, na extensão de 238,02 metros, e na extensão de 164,23 metros, com parte do lote rural n.º 37"A", a ser desmembrado, na extensão de 85,78 metros, 23,46 metros, w 496,49 metros, com parte do Lote rural n.º 37, remanescente, de propriedade de Cláudio Luiz Capra e Hermes Rodolfo Capra; a Leste, na extensão de 15,00 metros, com parte do lote rural n.º 39, de propriedade de Cláudio Luiz Capra e Hermes Rodolfo Capra; e ao Oeste, na extensão de 15,00 metros, com a rua existente, sendo área devidamente matriculada sob o n.º 28.217 no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2.º A doação da área descritas no Art. 1.º está condicionada à manutenção do sistema viário, através de alargamento, pavimentação e manutenção da rua existente com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização de toda a infraestrutura necessária à manutenção e benfeitorias no sistema viário, compreendendo, também, a adequação da iluminação e melhoramentos afins, são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

FLs. 03

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: Órgão/Unidade: 12.02 – Projeto/Atividade: 1.005 – Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte do Lote n.º 37 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, de propriedade de Hermes Rodolfo Capra e outros.

O recebimento dessa doação proporcionará ao Município a execução de obras, visando a melhoria do tráfego na região. Ressalte-se que os encargos referentes à escrituração e registro das áreas recebidas em doação, ficarão sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Nº 41.599-064.- **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, NA FORMA SEGUINTE:** SAIBAM quantos virem esta pública escritura, que aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de dois mil e onze (2011), neste 2º Tabelionato de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: 1) - **HERMES RODOLFO CAPRA**, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 9008755929, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 064.130.489-72 e sua mulher **FÁTIMA IRENE CAPRA**, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1074138577, expedida pela SJTC/RS em 30/05/1995, inscrita no CPF/MF sob nº 981.055.150-91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior à Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na rua Vergilio Biolo nº 131, bairro Tigre, nesta cidade; e, 2) - **CLAUDIO LUIZ CAPRA**, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 7039699711, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 180.069.810-00 e sua mulher **LUCIA IVETE CAPRA**, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 9095378338, expedida pela SJS/RS em 09/09/2002, inscrita no CPF/MF sob nº 009.184.920-92, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior à Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados em Rio Tigre, neste município; e, de outro lado, como outorgada compradora, **CARLLOTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob número 02.765.269/0001-94, com sede na rua Ulderico Franklin da Silva, 101, nesta cidade, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob nº 4320385199-0, em 10.07.98, presentada pelo sócio, ADACIR GERALDO CARLOTTO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 5017672063, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 371.912.410-04, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Casemiro de Abreu, 101; 77542, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 497.570.910-49, casada, residente e domiciliada na rua Casemiro de Abreu, 101, nesta cidade; os presentes identificados por mim, ante os documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que são donos e legítimos possuidores do imóvel seguinte: **LOTE RURAL NÚMERO TRINTA E SETE "A" (37"A")**, desmembrado de parte do lote rural nº 37, da Linha Zero, Secção Paiol Grande, neste Município de Erechim/RS, com a **área de cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e sete metros e dezenove decímetros quadrados (59.297,19m²)**, sem benfeitorias e confrontando: ao **Norte,** na extensão de 238,02 metros, e na extensão de 164,23 metros, com a rua Existente Sem Denominação (A), onde faz frente, e na extensão de 142,93 metros, com a área remanescente do mesmo lote rural nº 37, de propriedade de Claudio Luiz Capra e Hermes Rodolfo Capra; ao **Sul,** na extensão de 584,63 metros, com o Aeroporto

MARISE REGINA P. SUBSTITUTA 2º TABELIONATO-ERECHIM 05

IR: 2.[illegible]
IC: 21,60
IAV: 24,00
Rs 2.128,10

P.M. ERECHIM
Fls. 05
Protocolo

Hermes R. Capra
Fátima I. Capra
Claudio Luiz Capra
Lucia Ivete Capra

metros, com a rua São Martinho, e na extensão de 492,80 metros, com a quadra X da Vila Progresso de propriedade do Banco Nacional da Habitação; ao **Sul,** na extensão de 238,02 metros, e na extensão de 164,23 metros, com parte do lote rural nº 37"A", a ser desmembrado, na extensão de 85,78 metros, 23,46 metros, e 496,49 metros, com parte do Lote rural nº 37, remanescente, de propriedade de Claudio Luiz Capra e Hermes Rodolfo Capra; a **Leste,** na extensão de 15,00 metros, com parte do lote rural nº 39, de propriedade de Claudio Luiz Capra e Hermes Rodolfo Capra; e, ao **Oeste,** na extensão de 15,00 metros, com a rua Existente; **(Doação de área para a Rua Existente sem Denominação designada (A);** imóvel matriculado sob **nº 28.217,** no Livro 02, do Registro de Imóveis desta cidade; Pela outorgada compradora, por seu presentante, me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos. Declaram ainda os outorgantes vendedores sob pena de responsabilidade civil e criminal que: inexistem quaisquer outros ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, que não se equiparam à empresa para os efeitos da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores, e não são responsáveis diretos por obrigações devidas à Previdência Social, apresentando-me os seguintes documentos: certidões negativas de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias do Registro de Imóveis desta cidade, datadas de 23 de fevereiro de 2011. Certidões Negativas do IBAMA sob nºs 2167289, 21677297, 2167273 e 2167283, emitidas em 18.03.2011, e Certidões da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, emitidas em 18.03.2011, em nome dos vendedores; As partes foram cientificadas da necessidade de apresentação, para o Registro de Imóveis, da certidão negativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - INCRA - CCIR 2006/2007/2008/2009, código nº 869.074.015.920-3; área total 36,60ha, em nome de Hermes Rodolfo Capra e outros, de nacionalidade brasileira; Imóvel denominado de Parte dos Lotes Rurais nºs 35 e 37, localizado no município de Erechim/RS; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), da Secretaria da Receita Federal, sob nº 7227.5C08.F6BA.D567, emitida em 18.03.2011, referente ao imóvel cadastrado na NIRF, sob nº 4.491.018-5, área de 36,6ha; Certifico que, para fins de pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos", o imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Erechim, em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme guia número 45265, de 18 de março de 2011. Certifico que o imposto de transmissão "inter-vivos", incidente sobre esta transação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), foi pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal, conforme guia de arrecadação nº 45265, em 18 de março de 2011. **REQUERIMENTO:** As partes requerem a

Fls. 06

P.M. ERECHIM

Fls. 06

Protocolo

Bel. Waldir Aírton Timm
Tabelião
Rua Itália, 114 - Fone/Fax: (54) 3321.5772
e-mail: tabelionato@timm.not.br

FLs. 07

P.M. ERECHIM
Fls. 02
Protocolo

Nº 28.217.
MATRÍCULA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

ERECHIM, 09 de DEZEMBRO de 1988.

FLS.:	MATRÍCULA
01	Nº 28.217.

MATRÍCULA Nº 28.217 -(VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE)

IMÓVEL:- PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO TRINTA E SETE (37), da Linha Zero, da Secção Paiol Grande, situado neste Município de Erechim, neste Estado, com a área de DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUARENTA E SEIS METROS QUADRADOS (267.046 m2.), SEM BENFEITORIAS e confrontando: -ao NORTE, antigamente com a Secção Paiol Grande, hoje com o lote rural nº 113"A", do Polígono Sul, que é ou foi de propriedade de Elirdes Maria Tagliari, com a Rua Geraldo Rufino Pinheiro, com a área "Escoteiros Tupinambás" e com terras da Vila Progresso, antiga área do matadouro público, na extensão de 1.000,00 metros; -ao SUL, com parte do lote nº 35, de propriedade de Hermes Adolfo Capra e Claudio Luiz Capra; -a LESTE, com o lote rural número 38, da Linha Zero, da Secção Paiol Grande, que é ou foi de propriedade de Pedro Moretto, na extensão de 333,00 metros; e, ao OESTE, com parte do mesmo lote nº 37, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.

CADASTRO:- Sob número 869.074.015.920/3. - Com área total: 58,0 Ha.

PROPRIETÁRIOS:- O Sr. "HENRIQUE ANTONIO CAPRA", representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1002601291 e do C.I.C. sob número 121.338.170-34, e sua mulher dona SEVERLI VILLOARE CAPRA, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6014962986 e do C.I.C. sob número 291.919.980-34; "RODOLFO CAPRA", representante comercial, e sua mulher dona OLGA SCHOSTKIJ CAPRA, do lar, ele portador da Cédula de Identidade RG nº 1023387846, ela portadora da Carteira de Identidade para Estrangeiro nº W 642064-C e em comum do C.I.C. sob o número 077.776.120-34, possuindo ela documentos com o nome de Olga Schstkij Capra "WILSON CESAR CAPRA", que possui documentos com o nome de Wilson Cezar Capra, solteiro, maior, representante comercial, portador do C.I.C. sob número 099.269.410-87 e da Cédula de Identidade RG número 1003442504; "ORLANDO FRANCISCO CAPRA", solteiro, maior, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1005272891 e do C.I.C. sob número 091.980.240-00, todos brasileiros, com exceção da quarta comparecente que é acátrida, residentes e domiciliados na Rua Doutor Flores, número 105, Sala 309, na Cidade de Porto Alegre, Capital deste Estado; "LISETE TERESINHA CHIARADIA", que possui documentos com o nome de Lizete Terezinha Chiaradia, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1006495459-SSP/RS e do C.I.C. sob número 231.727.970-15, e seu marido ARNALDO LUIZ CHIARADIA, que possui documentos com o nome de Arnoldo Luiz Chiaradia, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade RG nº 8004419861-SSP/RS e do C.I.C. sob número 307.941.880-87, amobs brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Campos Sales, número 243, nesta Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul; e, "JOAQUIM CAPRA", agropecua-

CONTINUA NO VERSO

FLs. 08
P.M. ERECHIM
Fls. 08
Protocolo

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01v.	Nº 28.217.

rista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9018764457-SSP/RS., e sua mulher dona GUILHERMINA MARIA CAPRA, comerciante sócia de empresa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1017880228-SSP/RS., ambos brasileiros, casados entre si, portadores em comum do C.I.C. sob número 007.604.710-53, residentes e domiciliados na Cidade de Vacaria, neste Estado do Rio Grande do Sul.

REG. ANT.:- MATRÍCULAS sob números 18.036 e 19.398, do Livro 02, às Folhas 01.

M. CZ$ 888,90
ERECHIM, 09 de DEZEMBRO de 1.988.- OF.

R.1 - 28.217 - "COMPRA E VENDA" - Transmitentes:- Os Srs. "HENRIQUE ANTONIO CAPRA", e sua mulher dona BEVERLY VILLODRE CAPRA; "RODOLFO CAPRA", e sua mulher dona OLGA SCHOSTKIJ CAPRA, que possui documentos com o nome de Olga Schstkij Capra; "WILSON CESAR CAPRA", que possui documentos com o nome de Wilson Cezar Capra, solteiro; "ORLANDO FRANCISCO CAPRA", solteiro; "LISETE TEREZINHA CHIARADIA", que possui documentos com o nome de Lizete Terezinha Chiaradia, e seu marido ARNALDO LUIZ CHIARADIA, que possui documentos com o nome de Arnoldo Luiz Chiaradia; e, "JOAQUIM CAPRA e sua mulher dona GUILHERMINA MARIA CAPRA., todos qualificados no anverso.

ADQUIRENTES:- Os Srs. "HERMES RODOLFO CAPRA", casado com dona Fátima Irene Capra, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9008755929-SSP/RS., e do C.I.C. sob número 064.130.489-72, residente e domiciliado no Povoado Cesar Capra, Rio Tigre, neste Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul; e, "CLAUDIO LUIZ CAPRA", casado com dona Lucia Ivete Capra brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 7039699711-SSP/RS., e do C.I.C. sob número 180.069.810-00, residente e domiciliado no Povoado Cesar Capra, Rio Tigre, neste Município de Erechim, neste Estado do Rio Grande do Sul.

Á R E A:- 267.846 m2. (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Quarenta

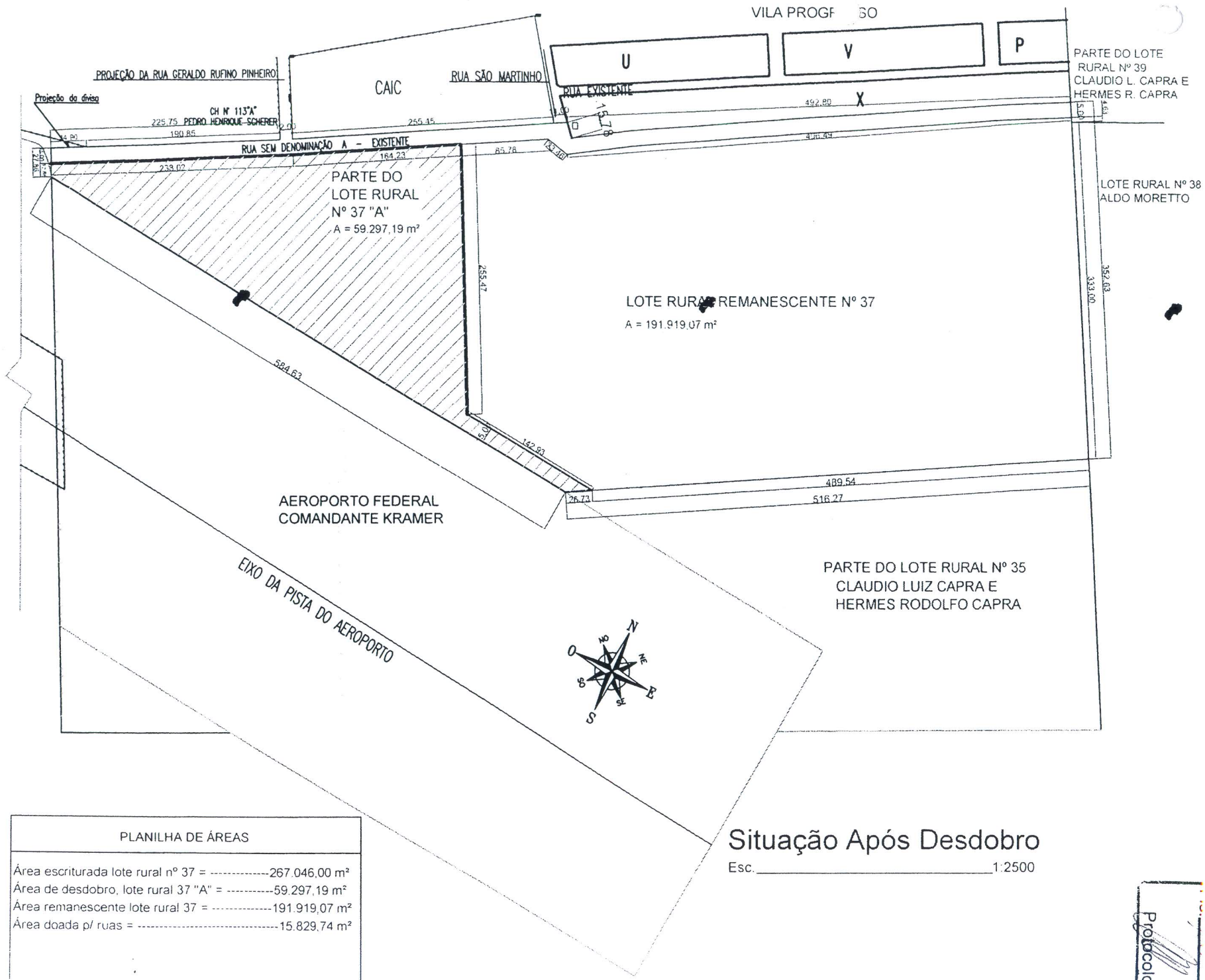

PLANILHA DE ÁREAS
Área escriturada lote rural nº 37 = ----------267.046,00 m²
Área de desdobro, lote rural 37 "A" = ----------59.297,19 m²
Área remanescente lote rural 37 = ----------191.919,07 m²
Área doada p/ ruas = ----------15.829,74 m²

Situação Após Desdobro

Esc._____1:2500

Protocolo

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
30 / 05 / 2011
Sérgio A Bento
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER TÉCNICO

Projeto de Lei Executivo 085/2011

Autoria: Poder Executivo Municipal

Expediente: Projeto de Lei Executivo 085/2011

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte do Lote nº 37 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, de propriedade de Hermes Rodolfo Capra e outros.

Relator: Vereador Sérgio Alves Bento

Parecer: CONSTITUCIONAL.

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2011.

Sérgio A Bento
SÉRGIO ALVES BENTO
LÍDER DA BANCADA DO PT

Acompanham o Parecer
Tania Y. S. Kuola
Lucas R. Farina

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Desenvolvimento Social
13 / 06 / 2011
Presidente

Comissão de Desenvolvimento Social

Parecer Técnico

Processo 085/2011
Autoria: Poder Executivo Municipal

Expediente: Projeto de Lei Executivo n. 085/2011

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte do Lote nº 37 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, de propriedade de Hermes Rodolfo Capra e outros.

Relator: Vereador Jaime José Basso
Parecer: Favorável

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos favoravelmente ao mesmo tendo em vista o cunho social do projeto visando executar obras de melhorias no tráfego da região.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2011

Jaime José Basso
Vereador do PT

Acompanham o parecer

Contrários ao parecer

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE ECONOMIA E FINANÇAS
13 / 06 / 2011
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Técnico

PROCESSO Nº. 085/2.011
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO N°. 085/2.011

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, PARTE DO LOTE N.º 37 DA LINHA ZERO, SECÇÃO PAIOL GRANDE, DE PROPRIEDADE DE HERMES RODOLFO CAPRA E OUTROS."

PARECER: FAVORÁVEL
RELATOR: Verª. VANIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA

Após analise do presente Projeto de Lei, apoiamos favoravelmente ao mesmo por estar devidamente contido na dotações orçamentárias e na lei orçamentária anual.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 2.011

Verª. Vania Isabel Smaniotto Miola

Vereadora Relatora

Favoráveis ao parecer:

Contrários ao parecer:

-=[CPL]=----------{ 001 }-

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 16/05/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 085/2011 - 1** <>

Recebido por: _____

Nazaret Zanella
Assessor Parlamentar

Data: 16 / 05 / 2011

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 30/05/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 7 - Comissão Desenvolv. S

<> **Tipo Nº 085/2011 - 1** <>

Recebido por: Rochele Festugatto
Assessora Parlamentar

Data: 30/05/11

-=[CPL]=----------

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 30 - Comissão de Economia

---

<> **Tipo Nº 085/2011 - 1** <>

Recebido por: Vera Lucia Morandi
Assessora Parlamentar

Data: 09/06/11

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.971 DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte do Lote n.º 37 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, de propriedade de Hermes Rodolfo Capra e outros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação com encargos, a área a seguir descrita:

I – Parte do Lote Rural n.º 37 (trinta e sete), da Linha Zero, Secção Paiol Grande, neste Município de Erechim, com a área de 15.829,74m² (quinze mil, oitocentos e vinte e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, na extensão de 190,85 metros, e 34,90 metros, com a chácara n.º 13"A", de propriedade de Pedro Henrique Scherer, na extensão de 12,00 metros, com a rua Geraldo Rufino Pinheiro, na extensão de 255,45 metros, com o CAIC de propriedade da Prefeitura Municipal de Erechim, na extensão de 14,00 metros, com a rua São Martinho, e na extensão de 492,80 metros, com a quadra X da Vila Progresso de propriedade do Banco Nacional da Habitação; ao Sul, na extensão de 238,02 metros, e na extensão de 164,23 metros, com parte do lote rural n.º 37"A", a ser desmembrado, na extensão de 85,78 metros, 23,46 metros, w 496,49 metros, com parte do Lote rural n.º 37, remanescente, de propriedade de Cláudio Luiz Capra e Hermes Rodolfo Capra; a Leste, na extensão de 15,00 metros, com parte do lote rural n.º 39, de propriedade de Cláudio Luiz Capra e Hermes Rodolfo Capra; e ao Oeste, na extensão de 15,00 metros, com a rua existente, sendo área devidamente matriculada sob o n.º 28.217 no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2.º A doação da área descritas no Art. 1.º está condicionada à manutenção do sistema viário, através de alargamento, pavimentação e manutenção da rua existente com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização de toda a infraestrutura necessária à manutenção e benfeitorias no sistema viário, compreendendo, também, a adequação da iluminação e melhoramentos afins, são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: Órgão/Unidade: 12.02 – Projeto/Atividade: 1.005 – Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração